

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE REGULAMENTO ELEITORAL DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO**

**Art. 1º** - O Regulamento Eleitoral trata das eleições para o Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/POA, composto por 8 (oito) conselheiros: Coordenador, Vice-Coordenador e 06 (seis) Coordenadores Adjuntos, sendo um nato representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral homologada pelo Plenário do CMS/POA no dia 10 de outubro de 2013 conduzirá todo o processo eleitoral, tendo como competências específicas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- b) Receber, julgar e declarar o registro de chapas;
- c) Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado da eleição.

**Art. 3º** - O Edital de Convocação conterá o período e o horário para a inscrição de chapas, os critérios para candidatar-se e para votar, a data da eleição, o horário e o local para votação, apuração e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único** – O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da eleição, dando prazo de 15 (quinze) dias para inscrição de chapas.

**Art. 4º** - A inscrição de chapa para eleição do Núcleo de Coordenação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria Executiva do CMS/POA no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

**Art. 5º** - A chapa será composta por 07 (sete) conselheiros, devendo constar o nome do candidato, cargo (Coordenador, Vice-coordenador e 05 Coordenadores Adjuntos), segmento e entidade ou Conselho Distrital de Saúde que representa.

**§ 1º** A chapa será composta por 4 (quatro) conselheiros do segmento usuário, 2 (dois) conselheiros do segmento trabalhador de saúde e 1 (um) conselheiro do segmento de prestador de serviço, já que o Secretário Municipal de Saúde ou seu representante designado não integra nenhuma chapa por ser membro nato do Núcleo de Coordenação.

**§ 2º** O requerimento para inscrição da chapa deverá ser apresentado em 02 (duas) vias de igual teor, uma destinada à Comissão Eleitoral e outra será devolvida à chapa com o registro de recebimento da Secretaria Executiva.

**§ 3º** O candidato deverá assinar ao lado da citação de seu nome para confirmar o aceite.

**§ 4º** Cada Entidade ou Conselho Distrital de Saúde só poderá concorrer em uma chapa, devendo para tanto estar habilitada na forma prevista no art. 7º do Regimento Interno.

**§ 5º** O conselheiro para ser candidato deverá esta referendado pela sua Entidade ou Conselho Distrital de Saúde através de requerimento próprio conforme anexo deste regulamento.

**§ 6º** Não será permitida a substituição de nenhum conselheiro eleito.

**§ 7º** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**Art. 6º** - Será recusada a inscrição da chapa que não esteja de acordo com o artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena do registro não se efetivar.

**Art. 7º** - Será considerado eleitor todo o conselheiro ou seu suplente, que esteja habilitado na forma prevista do Artigo 7º do Regimento Interno do CMS/POA.

**Art. 8º** – Cada entidade terá direito a tantos votos quantos forem os seus representantes titulares.

**Parágrafo Único** – O suplente que votar em substituição ao titular assinará termo de compromisso, assumindo conhecer os motivos da ausência do titular.

**Art. 9º** - O processo eleitoral dar-se-á conforme o calendário eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Plenário do CMS/POA.

**Art. 10** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Porto Alegre, 17 de outubro de 2013.**

**Aprovado pelo Plenário do CMS/POA na Reunião Ordinária de 17/10/2013.**

**CALENDÁRIO ELEITORAL DO NUCLEO DE COORDENAÇÃO 2014-2015  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

10.10.2013	Quinta-Feira	Homologada a Comissão Eleitoral pelo Plenário do CMS/POA
17.10.2013	Quinta-Feira	Aprovação do Edital de Convocação, Calendário Eleitoral e Regulamento Eleitoral pelo Plenário do CMS/POA
Até 25.10.2013	Sexta-Feira	Publicar no Diário Oficial de Porto Alegre o Edital de Convocação da Eleição
11.11.2013	Segunda-Feira	Prazo final para inscrição de chapa(s)
12.11.2013	Terça-Feira	Análise do pedido de inscrição de chapa
21.11.2013	Quinta-Feira	Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s)
19.12.2013	Quinta-Feira	Coleta, apuração dos votos da Eleição e divulgação dos resultados
02.01.2014	Quinta-Feira	Posse dos Eleitos

Porto Alegre, 17 de outubro de 2013.

Rosane Terezinha Baltazar

Sônia Regina Coradini

Tânia Ruschinsque

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO ALEGRE 2014/2015**

A Comissão Eleitoral eleita, no uso de suas atribuições, convoca as Entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/POA para participar do Processo Eleitoral do seu Núcleo de Coordenação. A inscrição de chapas poderá ser até o dia 11 de novembro de 2013, das 9h às 17h30min, na Secretaria Executiva do CMS/POA. Os critérios para votar e ser votado estão definidos nos Artigos 55-61 do Regimento Interno. A eleição será realizada no dia 19 de dezembro de 2013, das 18h30min às 21h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Pessoa, 325 – Térreo. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados será realizada após o encerramento da coleta dos votos no mesmo local.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2013.

Rosane Terezinha Baltazar      Sônia Regina Coradini      Tânia Ruschinsque

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre